



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luis Álvaro Abrantes Campos*

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.004, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.956 - EXONERAR Paulo Octávio de Araújo Lima, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Regulação Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com efeito retroativo a 04.11.2020. Barbacena, 17 de novembro de 2020.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 21.957 - EXONERAR Camila de Oliveira Ferreira, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo, na Diretoria Adjunta da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com efeito retroativo a 04.11.2020. Barbacena, 17 de novembro de 2020.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 21.958 - NOMEAR Camila de Oliveira Ferreira, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Regulação Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com efeito retroativo a 04.11.2020. Barbacena, 17 de novembro de 2020.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 21.959 - NOMEAR Lucas Stefani Salignello, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Logística, na Diretoria do Serviço Operacional, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com efeito retroativo a 04.11.2020. Barbacena, 17 de novembro de 2020.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 21.960 - NOMEAR Paulo Octávio de Araújo Lima, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Adjunto, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com efeito retroativo a 04.11.2020. Barbacena, 17 de novembro de 2020.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.977, de 20 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.961 - EXONERAR Sebastião Carlos de Freitas, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, na Diretoria de Comunicação Governamental, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo a 04.11.2020. Barbacena, 17 de novembro de 2020.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.997, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.962 - EXONERAR Antonieta Kilson Borges de Medeiros, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Centro de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente - CAIC, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, com efeito retroativo a 04.11.2020. Barbacena, 17 de novembro de 2020.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso

das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.977, de 20 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.963 - NOMEAR Antonieta Kilson Borges de Medeiros, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, na Diretoria de Comunicação Governamental, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo a 04.11.2020. Barbacena, 17 de novembro de 2020.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.997, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.964 - DESIGNAR Tamara Knofel Rizzi para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Centro de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente - CAIC, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, sem quaisquer outras vantagens além das do seu cargo, com efeito retroativo a 04.11.2020. Barbacena, 17 de novembro de 2020.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Emenda Constitucional nº 32, de 06 de setembro de 2019; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.965 - 1 - DESIGNAR para compor a Comissão de Transição, nos termos dos artigos 79 e 79-A da Constituição Municipal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2019, os seguintes membros: a) Dos membros indicados pelo Chefe do Executivo: - Marco Antônio de Lima Araújo, - Sérgio Pereira de Souza Júnior, - João Paulo Toni, - Pedro Tostes Ribeiro. b) Dos membros indicados pelo Prefeito eleito: - Giovanni Anderson de Souza Cristo - Coordenador, - Maria Ângela de Souza, - Waldir Damasceno. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 19 de novembro de 2020.

*Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira*

*Secretário Municipal de Governo em Exercício*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

*Secretária: Cacilda de Araújo Silva*

### EDITAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SEDEC/CULTURA "Subsídio a Espaços Culturais"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC.

MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim n. 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, telefone (32) 3339-2003, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Luis Álva-

ro Abrantes Campos, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF n. 605.376.716-68, RG no M-4.017.379 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro Funcionários, doravante denominada SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017/2020, Decreto Municipal N.º 5.028, de 15 de setembro de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público de credenciamento "Subsídio a Espaços Culturais", para aqueles se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do Edital "Subsídio a Espaços Culturais", a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município com fins a subsidiar com aporte financeiro, espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020. Assim, o Município de Barbacena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura/ SEDEC, em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º, da Lei Federal N.º 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade, selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que fizerem jus ao subsídio e tiveram seu cadastro homologado conforme Portaria nº 003/SEDEC/2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26/10/2020.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Conforme Decreto N.º 8.730, de 07 de outubro de 2020 que regulamenta, no âmbito municipal a Lei Federal N.º 14.017/2020, para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos no art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, poderão participar deste chamamento:

2.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Barbacena/MG, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico não formalizado como Pessoa Jurídica de direito Privado, com atuação há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item.

Parágrafo único: Caso o solicitante do subsídio não possua CNPJ, será fornecido um código de identificação único que o vinculará à organização ou ao espaço beneficiário.

2.2 Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito da arte e da cultura, que possua no CNAE atividades relacionadas à atuação cultural, devidamente registradas em Barbacena/MG, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.2.3

2.3 Os espaços já homologados, que se encaixam nos itens 2.1 e 2.2, devem comprovar ainda:

a) estar com as atividades presenciais interrompidas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 06 de 20, de março de 2020; (Autodeclaração no anexo I)

b) estar inscrito no Cadastro Cultural de Barbacena e ter sua homologação comprovada;



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

c) comprovar que executou atividades culturais nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei N.º 14.017/2020.

2.4 Ficam impedidos de participar deste procedimento:

- Servidores públicos ativos da Prefeitura;
- Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Barbacena;
- Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital;
- Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupo de empresas;
- Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- Pessoa Jurídica, seus responsáveis legais ou sócios, que tenham vinculação ou sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

2.5 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas período compreendido entre 20 de novembro de 2020 a 05 de dezembro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas na SEDEC, localizada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro: Funcionários, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 13h às 17h.

3.2 Durante o Decreto de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, o atendimento do Protocolo acontece mediante agendamento prévio. Desta forma o proponente deverá fazer contato através do telefone (32) 3339-2084 ou e-mail cultura@barbacena.mg.gov.br, para agendar o horário do protocolo de seu projeto.

3.3 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

#### 3.3.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- Formulário de Inscrição e Auto declaração, devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;
- Documento que comprove a designação do responsável pelo Espaço Cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo conforme modelo no Anexo IV);
- Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Barbacena;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, com o extrato zerado, Agência e Banco.

#### 3.3.2 PESSOA JURÍDICA:

- Formulário de Inscrição e Auto declaração devidamente preenchidos e assinados, conforme Anexo I;
- Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em

se tratando de associações culturais sem fins lucrativos e sociedades comerciais. Em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, com o extrato zerado, Agência e Banco;
- Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
  - Prefeitura Municipal de Barbacena
  - Fazenda Estadual
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.4 É de inteira responsabilidade do agente cultural a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e auto declaração, as informações e documentos encaminhados, isentando a SEDEC e o Município de Barbacena de qualquer responsabilidade civil ou penal. Qualquer cidadão brasileiro pode ser responsabilizado criminalmente por falsidade documental.

3.5 É de inteira responsabilidade do agente cultural a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.6 O ato de inscrição implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

3.7 É de total responsabilidade do agente cultural acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura de Barbacena as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.8 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1 desse edital;
- Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e Auto declaração, a cópia dos arquivos dos documentos exigidos nesse edital, devidamente entregues e protocolados na SEDEC

### 4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 e referentes ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais, que serão distribuídos considerando critérios definidos neste edital.

4.2 Será destinado um montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para subsídio de até 24 (vinte e quatro) espaços já homologados, que cumprirem os critérios de seleção.

4.3. Será pago aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Barbacena selecionados através deste edital, o valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais), em parcelas mensais.

Parágrafo Único: na hipótese de não distribuição integral dos recursos, fica facultado à Administração um novo remanejamento de valores, a critério do Comitê Gestor.

4.4 O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.5 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso, no cruzamento de dados, for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

Parágrafo Único: O proponente terá que fazer um requerimento (anexo II) solicitando o subsídio que

poderá ser do montante de R\$3.000,00; R\$5.000,00; R\$7.000,00 ou R\$10.000,00. A solicitação do valor deve ser embasada na apresentação de documentação que comprovem as despesas mensais do espaço, realizadas antes da pandemia.

4.6 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;
- despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet, telefonia, alarme, dos últimos 03 (três) meses, contados da apresentação do requerimento;
- tributos incidentes sobre o imóvel que abriga o espaço artístico e cultural, se houver;
- pagamento de funcionários, prestadores de serviço ou autônomos desde que estejam identificados e apresentem a natureza do vínculo laboral.
- outras despesas comprovadamente relativas à manutenção dos espaços.

4.7 Serão consideradas as despesas que ocorrerem durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Isto é, a princípio, de 20 de março a 31 de dezembro de 2020, exceto o disposto no item 4.6 b, cujo prazo são 3 (três) meses contados da data de apresentação do requerimento. (Anexo II)

4.8 Após as devidas homologações, o pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, aberta exclusivamente para essa finalidade, informada no Formulário de Inscrição.

4.9 A conta bancária fornecida deve, obrigatoriamente, ser conta-corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal pelo espaço cultural não formal e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

### 5. DA CONTRA PARTIDA

5.1 No formulário de inscrição, (anexo III) o agente cultural deverá apresentar proposta de execução de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, equivalentes a pelo menos 10% (dez por cento) do subsídio solicitado, a ser realizada após a retomada das atividades, em cooperação e planejamento com a SEDEC.

5.2 É considerada contrapartida a execução de atividades que beneficiem a comunidade, dentro do contexto da gratuidade, diversidade, filantropia, formação de público, educação, treinamento ou entretenimento cultural, preferencialmente relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

5.3 As contrapartidas culturais devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.

5.4 A comissão responsável pela implementação da Lei Aldir Blanc no município de Barbacena poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados, desde que em comum acordo com os beneficiários.

### 6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação das propostas inscritas no Edital observará o contido no Decreto Municipal 8.730/2020, portaria 004/SEDEC/2020, publicada no e-dob de 26 de outubro de 2020 e demais normas complementares.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões, que estarão sujeitas a pedidos de reconsideração dos proponentes, normalizados neste Edital.

6.3 A Comissão de Avaliação e Seleção verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas nos itens 2 e 3 deste Edital.

6.4 A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

6.5 Serão inabilitadas as propostas que não tenham apresentado toda documentação solicitada no item 3 deste Edital e que não cumpram com os requisitos do item 2 do mesmo Edital.





# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

6.6 As propostas habilitadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, tendo como base os dados fornecidos nas fichas de inscrição e classificadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

#### CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES	PONTOS
NENHUM FUNCIONÁRIO	2
DE 1 A 3 FUNCIONÁRIOS	4
DE 4 A 7 FUNCIONÁRIOS	6
ACIMA DE 8 FUNCIONÁRIOS	8

ESPAÇO FÍSICO	PONTOS
SEM ESPAÇO FIXO	2
ESPAÇO CEDIDO/COMPARTILHADO	4
ESPAÇO ALUGADO	6
ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO	8

DATA DE CRIAÇÃO DO ESPAÇO	PONTOS
24 MESES	2
DE 25 A 48 MESES	4
DE 49 A 60 MESES	6
ACIMA DE 60 MESES	8

NÚMERO DE COMPONENTES	PONTOS
SEM COMPONENTES	2
DE 1 A 3 COMPONENTES	4
DE 4 A 7 COMPONENTES	6
ACIMA DE 8 COMPONENTES	8

COMPLEXIDADE DA ESTRUTURA FÍSICA DO ESPAÇO	PONTOS
NENHUMA	2
PEQUENA	4
MÉDIA	6
GRANDE	8

NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS - 32	PONTOS ACUMULADOS	VALORES
EC 1	10	R\$ 3.000,00
EC 2	11 A 20	R\$ 5.000,00
EC 3	21 A 30	R\$ 7.000,00
EC 4	31 A 40	R\$ 10.000,00

6.7 A pontuação final será igual a soma dos critérios especificados no item 6.6

6.8 As propostas selecionadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando até 24 (vinte e quatro) espaços e receberão o subsídio correspondente à sua classificação.

6.9 Em caso de necessidade de desempate, será utilizado primeiramente o critério de tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais no município. Permanecendo o empate, o critério passa a ser o de maior impacto sociocultural do nosso município, considerando atuação na comunidade, número de pessoas atingidas/contempladas pelas ações culturais promovidas.

6.10 A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes, sendo vedada esta condição àquele espaço que não obter a pontuação mínima exigida. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários ou desclassificação de algum dos espaços previamente

selecionados, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação e Seleção terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências, empenhando-se para cumprir o menor prazo possível, tendo em vista o caráter de urgência da distribuição dos recursos.

7.2 A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão de Avaliação e Seleção e será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Barbacena.

7.3 O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis a contar da data da divulgação dos resultados.

7.4 Havendo pedidos de reconsideração a Comissão de Avaliação e Seleção deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 Publicado o resultado, será formalizado o Termo de Compromisso entre o Proponente e o Poder Público Municipal.

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal N.º 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programados na seguinte dotação orçamentária: 13.392.0021.2.348 – concessão de auxílio financeiro às entidades culturais – Lei Aldir Blanc – Natureza da despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Natureza da despesa: 3.3.60.41 – Contribuições; Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

#### 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos legais, que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.2 O prazo para prestação de contas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do último crédito na conta bancária indicada no inciso V, do art. 4º do Decreto Municipal 8.730/2020, de acordo com modelo fornecido pela SEDEC.

9.3 A prestação de contas obedecerá à disposição da Lei nº 14.017, de 2020.

9.4 O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção do espaço deverá ser devolvido antes da finalização da prestação de contas.

9.5 Os beneficiários deverão pactuar com a SEDEC sua contrapartida que, quando realizada, deverá ser comprovada em relatório e outros meios acertados.

9.6 Em caso de utilização do benefício de forma inadequada para manutenção do espaço ou atividade cultural, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidades legais cabíveis.

9.7 A não apresentação nos prazos legais da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

I - Caso a entrega ocorra até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor financiado;

II - caso a entrega ocorra até 02 (dois) meses após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor recebido;

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital, que será amplamente divulgado pelo Comitê Gestor.

10.3 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no sítio eletrônico

da Prefeitura Municipal de Barbacena: [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br). É da responsabilidade do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A SEDEC não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

10.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente, assim como rescisão do Termo de Compromisso firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

10.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SEDEC e o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Barbacena pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações não pessoais ou protegidas por lei, relativas ao projeto, bem como voz e imagem exclusivamente relacionadas ao convênio, sem qualquer ônus, por período pactuado entre as partes, para fins exclusivamente institucionais, mesmo que de caráter promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

10.7 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

10.8 Havendo saldo nos recursos deste Chamamento Público de Credenciamento, o mesmo será repassado para a execução do Edital de Fomento a ações culturais através de prêmio nos termos do Inciso III do Art. 2º da Lei Federal N.º 14.017/2020 a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Barbacena/SEDEC.

10.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipal ou por sua gestora.

10.10 Dúvidas a respeito do Edital serão atendidas pelo telefone (32) 3339-2084 ou e-mail [cultura@barbacena.mg.gov.br](mailto:cultura@barbacena.mg.gov.br).

Barbacena, 19 de novembro de 2020  
CACILDA de ARAÚJO SILVA  
Secretária Municipal de Educação Desporto e Turismo

#### REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Página 1 de 9

Eu, \_\_\_\_\_  
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº \_\_\_\_\_ Registro Geral (RG) nº: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado no endereço:  
Rua/avenida: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Bairro/localidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail de contato: \_\_\_\_\_  
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado: \_\_\_\_\_

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

#### IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ): \_\_\_\_\_  
Número do CNPJ (Espaço cultural formal) \_\_\_\_\_  
Situação e em atividade legal no município, no endereço:  
Rua/avenida: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Bairro/localidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail de contato: \_\_\_\_\_  
Site Web: \_\_\_\_\_

Enquadramento do Espaço Cultural:

Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)  
 Associação, Fundação ou Instituto  
 Cooperativa  
 MEI - Microempreendedor individual  
 ME - Microempresa  
 EPP - Empresa de Pequeno Porte  
 Normal  
 Pessoa Física  
 Outro: \_\_\_\_\_

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):





# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

96 lotes 35 – R\$778,00 e 36 – R\$643,00. Valor total R\$5.684,00. Valor total da despesa R\$108.468,14. Homologado em 16 de novembro de 2020. Luis Álvaro Abrantes Campos - Prefeito Municipal.

*Publique-se na forma da lei*  
*Dimas da Silva Teixeira*  
*Secretário Municipal de Governo em Exercício*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

*Secretário: Wanderley José Miranda*

### ATA

Ata n.º 057, no dia 19 de novembro de 2020, às 09h40, nas dependências da SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA- SETRAM, sito na Avenida Dom Pedro II, nº 1480, bairro São Pedro, Barbacena – MG, reuniu-se em sua 057ª sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/PMB. Estando presentes os seguintes membros: Fátima Maria Campos, presidente, profissional com conhecimento na área de trânsito, Odilon Grossi Couto, representante do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, Hugo Eleutério da Silva, representante da comunidade e Priscila Sauthier, Secretária Executiva. Cumprindo o disposto no Regulamento Interno coube a Senhora Presidente apresentar os processos impetrados para os quais a Junta realizou as análises, decidindo da seguinte forma abaixo:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – J A R I / PMB								
N.º	Processo	Nº Recurso Sistema	AIT	Placa	Data do Julgamento	Sessão	Tipo de sessão	Resultado
01	PMB151/2020	13558	AG02105406	OLP7883	19/11/2020	057ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
02	PMB154/2020	13582	AG02108501	OY8803	19/11/2020	057ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
03	PMB153/2020	13574	AG02109867	OY8803	19/11/2020	057ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
04	PMB146/2020	13540	AG02110249	GRX8959	19/11/2020	057ª	Ordinária	NAO PROVIDO
05	PMB171/2020	13743	AG02111726	OXD0788	19/11/2020	057ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
06	PMB143/2020	13531	AG04594046	HGG8898	19/11/2020	057ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
07	PMB090/2020	12953	AG04594225	QUA4286	19/11/2020	057ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
08	PMB150/2020	13523	AG04594530	GPR5603	19/11/2020	057ª	Ordinária	NÃO PROVIDO

09	PMB149/2020	13515	AG04594531	GKS3299	19/11/2020	057ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
10	PMB140/2020	13464	AG04594557	GYA5078	19/11/2020	057ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
11	PMB115/2020	13193	E100102311	HMI0081	19/11/2020	057ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
12	PMB132/2020	13362	E100195503	HCS0837	19/11/2020	057ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
13	PMB156/2020	13590	AG02099624	QOS2579	19/11/2020	057ª	Ordinária	PROVIDO
14	PMB152/2020	13566	AG02110633	OY8803	19/11/2020	057ª	Ordinária	PROVIDO

Encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Barbacena – MG e-DOB, assinada pela secretária executiva e pelos membros participantes. Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG - CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI / Barbacena.

*Publique-se na forma da lei*  
*Dimas da Silva Teixeira*  
*Secretário Municipal de Governo em Exercício*

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

*Presidente: Amarílio Augusto de Andrade*

### ERRATAS

Na Portaria nº. 153/2020, publicada no e-DOB – Diário Oficial do Município do dia 12.11.20, onde se lê "Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 02.11.2020", leia-se "Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.11.2020" - em 19.11.20 - Vereador Amarílio Augusto de Andrade – Presidente.

Na Portaria nº. 154/2020, publicada no e-DOB – Diário Oficial do Município do dia 13.11.20, onde se lê "Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 02.11.2020", leia-se "Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 03.11.2020" - em 19.11.20 - Vereador Amarílio Augusto de Andrade – Presidente.